



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 612

00030

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 612 DE 04 DE ABRIL DE 2.013

Autor
DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO

Partido
PT/SP

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo a Medida Provisória nº 612, de 04/04/2013, onde couber:

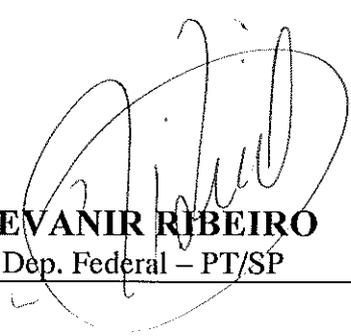
“Art. nº... - O operador do CLIA poderá solicitar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a mudança de endereço, que deve atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos nesta lei, observadas as restrições previstas no artigo 17 e em legislação pertinente.”

JUSTIFICAÇÃO

O operador poderá do CLIA poderá solicitar a mudança de endereço, até para outros municípios, visando atender interesse público, que hoje necessita de formas mais ágeis para suprir às necessidades decorrentes do comércio exterior, bem como, atender as necessidades operacionais e/ou decorrentes da atividade do operador CLIA. Ressalte-se, que o novo endereço deverá atender aos requisitos operacionais e restrições estabelecidas na lei.

PARLAMENTAR

10/04/2013


DEVANIR RIBEIRO
Dep. Federal - PT/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2013, às 11:48

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

